



**PROCESSO: TC- 018.645/2011-1**

**NATUREZA DO PROCESSO: Tomada de Contas Especial**

## **DESPACHO DE REENVIO DE COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS**

|                                                                                                                                                                                              |                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Nº do Ofício: 930/2014-TCU/Selog e 931/2014-TCU/Selog                                                                                                                                        | Número da Peça nos autos: 66 e 67                                  |
| Tipo de Ofício: Notificação de dívidas                                                                                                                                                       | Motivo: não abertura de prazo para comprovar o pagamento da dívida |
| Nome do Destinatário:<br>Luiz Antônio Trevisan Vedoin; e, Santa Maria Comércio e Representação Ltda., ambos representados pelo procurador, o Sr. Ivo Marcelo Spinola da Rosa (OAB: 13731/MT) |                                                                    |

Os Ofícios de nº 930/2014-TCU/Selog e 931/2014-TCU/Selog encaminhados pela Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas em 8/5/2014, respectivamente ao advogado dos responsáveis: Luiz Antônio Trevisan Vedoin (CPF: 594.563.531-68) e SANTA MARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. (CNPJ: 03.737.267/0001-54), notificando-os do Acórdão 1.418/2014-TCU-2ª Câmara, que deliberou acerca do recurso de Reconsideração interposto pelo responsável, o Sr. Raniel Antônio Corte, não concedeu abertura de prazo para os responsáveis comprovarem o recolhimento da dívida imposta pelo Acórdão nº4799/2013- - 2ª Câmara, o que enseja o seu reenvio.

Ante o exposto, encaminho os autos para comunicações para reencaminhamento dos Ofícios acima descritos, obtendo-se a anuência do Titular da Unidade, ou seu substituto, mediante a assinatura eletrônica da comunicação ora proposta.

SECEX/MT-SA, datado eletronicamente.

*(assinado eletronicamente)*

Lissandra Esnarriaga de Freitas

TEFC - Mat. 10089-7